



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 654/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

20/12/18

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

"APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL AOS COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, BEM COMO, O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos **COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE**, entabulada na Resolução Normativa n. 19/2018 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria n. 001/2018 emitido pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, no dia 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a meta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de "garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021", constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período de 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa n. 33/2015.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, do artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos 7º a 10º da Lei Complementar n. 269/2007;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno “inexistente” e/ou de “pouca efetividade” na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

CONSIDERANDO o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades aos componentes de controles internos em nível de entidade da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único deste decreto:

Art. 2º. Compete ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controle internos definidos no presente Plano de Ação.

Art. 3º. Caberá ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das ações constantes no respectivo plano de ação, devendo, quando for o caso, notificar o responsável pela implementação da referida ação, para que corrija ou implemente a referida ação, dentro do prazo fixado.

Parágrafo único. O responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno encaminhará cópia da presente notificação, ao prefeito municipal para ciência e tomada de providências, quando for o caso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 20 de dezembro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

| | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| GRUPO 1 | AMBIENTE DE CONTROLE | | |
| PRINCÍPIO 1 | A ORGANIZAÇÃO DEMONSTRA TER COMPROMETIMENTO COM INTEGRIDADE E VALORES ÉTICOS | | |
| ATIVIDADE 1.1 | <i>A alta administração estabeleceu um código de ética ou códigos formais de conduta e outras políticas que comunicam normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados dos seus colaboradores?</i> | | |
| Constatação | Não há, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, um Código Formal de Conduta e outras políticas específicas do órgão adequadamente comunicadas e que explicitem ao servidor o comportamento ético-moral esperado: a) Inexistência de um Código Formal de Ética adequadamente divulgado e que explicita aos servidores o comportamento ético-moral esperado; b) Falta de formalização dos comportamentos esperados diante de conflito de interesses; c) Falta de formalização dos comportamentos esperados diante de outros pontos sensíveis peculiares às atividades da organização. | | |
| Realidade | A Prefeitura Municipal, em atendimento ao relatório de auditoria expedida pelo Controle Interno, criou e publicou o Decreto n. 627/2018, de 21 de maio de 2018, que "institui o código de conduta ética dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências". | | |
| Ação a ser implementada | Aperfeiçoar, revisar, complementar e divulgar o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração | | |
| Prazo para início da ação | Imediata | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 1.2 | <i>Foi criada Comissão de Ética na entidade para tratar os desvios em relação às normas de conduta da entidade?</i> | | |
| Constatação | Não existência de uma Comissão de Ética, ou equivalente, que efetivamente promova a ética, conscientizando, orientando e julgando conflitos éticos, bem como, aplicando um adequado sistema de consequências às infrações ao Código de Ética. Não há uma comissão, unidade ou órgão com competência para promover e divulgar uma política de ética na Prefeitura Municipal. a) Ausência de Comissão de Ética formalmente criada; | | |

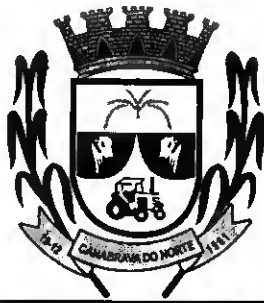


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| | b) Inexistência de gestão ética. | | |
| Realidade | Não há uma comissão constituída. | | |
| Ação a ser implementada | Expedir Portaria de Nomeação de Membros para compor comissão de ética, para apurar condutas éticas e promover a divulgação de uma política ética na Prefeitura Municipal. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito Municipal | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| PRINCÍPIO 2 | A ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE AS ESTRUTURAS, OS NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO E AS AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES ADEQUADAS NA BÚSCA DOS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 2.1 | <i>Há normativos que dispõem sobre sua estrutura administrativa (manual, regimento, resolução, portaria, etc.) na entidade?</i> | | |
| Constatação | A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, atualizou a estrutura administrativa, através da Lei Municipal n. 685/2017, estando atualizada. | | |
| Realidade | Todas as estruturas administrativas, com hierarquia funcional estão dispostos na legislação municipal. | | |
| Ação a ser implementada | Implantar Regimento Interno e Manuais | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 2.2 | <i>A estrutura organizacional é formalizada por meio de organograma</i> | | |
| Constatação | A lei (685/2017), no anexo I, definiu o seu organograma, todavia, esse organograma não está definido através de um gráfico, necessitando dispor em gráfico o organograma. | | |
| Realidade | O organograma foi criado no anexo I, da Lei Municipal n. 685/2017. Todavia, em decorrência de o referido organograma, não caber, de forma disposta em gráficos, numa única folha, foi realizado por ordem numérica. | | |
| Ação a ser implementada | Elaborar o organograma da Prefeitura Municipal, de forma disposta, em gráfico, subdividindo de forma geral, em gabinete do prefeito (1ª escalão) e 2ª escalões, e, posteriormente, subdividido por secretarias, com gabinete do | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|--|-----------------|---------------|
| | secretário (2ª escalão) e demais escalões, conforme a estrutura administrativa de cada secretaria. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 2.3 | <i>A entidade dispõe de Unidade de Controle Interno em sua estrutura organizacional?</i> | | |
| Constatação | Em análise da estrutura organizacional e de governança da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, constatou-se que o Sistema Municipal de Controle Interno foi regulamentado no município de Canabrava do Norte, no ano de 2007, através da Lei Municipal n. 312/2007, de 21 de setembro de 2007, a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, tendo por finalidade a coordenação sistêmica das atividades que integram o SMCI, no cumprimento de suas finalidades nos termos do Artigo 31º, da Constituição Federal e artigo 59, da Lei Complementar n. 101/2000 e Resolução 001/2017-TCE/MT. A unidade de Controle Interno é independente das unidades controladas e reporta-se diretamente a autoridade máxima da organização. As prerrogativas, atribuições e responsabilidades estão previstas em lei do município. | | |
| Realidade | A Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, possui estrutura organizacional própria, definida em lei municipal. | | |
| Ação a ser implementada | Sem ações a serem implementadas. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | Imediatamente |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 2.4 | <i>A entidade dispõe de Ouvidoria em sua estrutura organizacional?</i> | | |
| Constatação | Em um relatório de auditoria confuso, onde não se manteve a sequência estabelecida na Resolução Normativa n. 19/2018 – TP, pode-se extrair os seguintes apontamentos: a) Ouvidoria com espaço físico compartilhado com a secretaria do gabinete do prefeito, ausência de espaço físico com estrutura de móveis, telefone, | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|--|---|------------------------|---------------|
| | impressora, computador exclusivos para a ouvidoria; b) Não ficou claro para o Controle Interno se as demandas são enviadas aos responsáveis para apuração e a geração dos relatórios das demandas e forma de apresentação do mesmo a sociedade, não estão sendo gerados. | | |
| Realidade | A ouvidoria municipal, possui estrutura física própria, localizada na expansão do paço municipal, onde uma servidora, desempenha as funções de ouvidoria ativa, indo até ao cidadão, para ouvi-lo, bem como, receber denúncias, críticas e sugestões, para encaminhamento a ouvidoria geral, para as devidas providências. Todas as reclamações são autuadas e respondidas ao cidadão, via sistema. | | |
| Ação a ser implementada | Sem ação a ser implementada. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Ouvidoria Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | Imediatamente |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| PRINCÍPIO 3 | A ORGANIZAÇÃO DEMONSTRA COMPROMETIMENTO PARA ATRAIR, DESENVOLVER E RETER TALENTOS COMPETENTES, EM LINHA COM SEUS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 3.1 | <i>A organização formaliza políticas e procedimentos estabelecendo as práticas admitidas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores?</i> | | |
| Constatação | Sem apontamentos por parte da Unidade Municipal de Controle Interno. | | |
| Realidade | Esta gestão, não tem conhecimento de métodos e procedimentos que poderiam estabelecer práticas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores. | | |
| Ação a ser implementada | Levantar dados e compartilhar informações com outras Prefeituras Municipais ou outros órgãos visando obter conhecimento e ciência de métodos e procedimentos utilizados para selecionar, desenvolver e reter colaboradores, para posterior implantação. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| ATIVIDADE 3.2 | <i>Um programa de capacitação e treinamento regular e sistemático é adotado pela organização?</i> | | |
|----------------------|--|--|--|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|---|--|-----------------|------------|
| Constatação | Não há na administração um plano de capacitação para se atingir eficiência dos recursos humanos. a) Ausência de plano de desenvolvimento de competências para lideranças ou futuros líderes, e; b) Ausência de definição de métricas, incentivos ou recompensas de desempenho; c) Não avaliação dos resultados da capacitação aplicada. É na avaliação dos resultados que você poderá descobrir se os problemas identificados no mapeamento das capacitações foram solucionados; d) Criar rotina de envio dos certificados de participação para os acervos funcionais do servidor. | | |
| Realidade | De fato, o município não possui um plano municipal de capacitação, até pelas questões financeiras desta municipalidade e sua distância dos grandes centros. | | |
| Ação a ser implementada | A Secretaria Municipal de Administração, em parceria com as demais secretarias, deverão elaborar um estudo de detecção das necessidades primárias dos servidores, em relação ao desenvolvimento do trabalho, visando detectar a necessidade de capacitação técnica dos seus servidores. Além disso, deverá ser criada uma política de definição de meritocracia, como formas de incentivos ou recompensas de desempenho funcional. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| GRUPO 2 | AVALIAÇÃO DE RISCOS | | |
| PRINCÍPIO 4 | A ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICA OS OBJETIVOS COM CLAREZA SUFICIENTE, A FIM DE PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS AOS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 4.1 | A organização adota um processo formal e sistemático de planejamento e gestão estratégica para estabelecer e gerenciar os objetivos estratégicos, incluindo a missão, a visão, os valores e compromissos da organização? | | |
| Constatação | Esse Controle Interno por meio de pesquisa nos acervos da Prefeitura Municipal identificou que a entidade não dispõe de política corporativa de gestão de riscos, nem tampouco de relatórios de acompanhamento e monitoramento dos riscos identificados. Foi verificado ainda que não há um processo sistemático e estruturado de avaliação contínua da gestão de riscos | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|--|--|------------------------|------------|
| | estabelecida de modo a mantê-la atualizada em razão de mudanças significativas (ambiente regulatório, econômico, físico, mudanças no modelo de negócios, na alta administração da organização, etc.). | | |
| Realidade | Desde o início dessa nova gestão, a Prefeitura Municipal tem empenhado em diagnosticar e identificar as normas e controles mínimos e os riscos existentes. Entretanto, em decorrência da total falta de ausência e aplicabilidade dos controles mínimos, até o presente momento, não foi possível realiza-los. | | |
| Ação a ser implementada | Diagnosticar os riscos associados aos objetivos do poder público, visando elaborar um processo formal de planejamento e gestão estratégica para estabelecer e gerenciar os objetivos da Prefeitura Municipal, a curto, médio e longo prazo, incluindo a missão, a visão, os valores e compromissos da organização para o bem estar da coletividade. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 4.2 | <i>A organização desdobra os objetivos estratégicos em planos tático e operacional até se chegar aos objetivos no nível de atividades (divisões, processos e operações)?</i> | | |
| Constatação | A entidade não instituiu um comitê de riscos, com objetivo de promover o desenvolvimento contínuo dos colaboradores e incentivar a adoção de boas práticas de gestão de riscos e de controles internos. | | |
| Realidade | A prefeitura Municipal não dispõe de um plano tático e operacional para gestão e avaliação de riscos. | | |
| Ação a ser implementada | Elaborar um instrumento que formaliza a identificação dos riscos na entidade e a política corporativa de gestão de riscos, que é a "declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos" (ABNT, 2009), visando aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos; Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público, entre outras atividades. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | |
|---|---------------------------------------|
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno |
|---|---------------------------------------|

| | | | |
|---|---|------------------------|------------|
| PRINCÍPIO 5 | A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados. | | |
| ATIVIDADE 5.1 | A organização dispõe de uma política de gestão riscos? | | |
| Constatação | A Entidade não dispõe de política corporativa de gestão de riscos, nem tampouco de relatórios de acompanhamentos e monitoramento do risco identificados. A gestão dispõe de reuniões, um relatório denominado de sistema de controles administrativos, que necessita ser aprimorado dentro de metodologia adequada e assim nascer o planejamento Estratégico. Planejamento tático e operacional. A gestão não dispõe de uma política de gestão de risco normatizada, no entanto há riscos que estão aparecendo e sendo tratados, amenizados com a existência do portal da transparência, SIC e auditoria interna. | | |
| Realidade | De fato, a Prefeitura Municipal não dispõe de uma política de gestão de risco, consolidadas, mas, de apenas, poucas normas internas de controle, que estão sendo gradativamente implantadas. | | |
| Ação a ser implementada | Implantar uma política corporativa de gestão de riscos, para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco; de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou magnitude de suas consequências. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| PRINCÍPIO 6 | A ORGANIZAÇÃO CONSIDERA O POTENCIAL PARA FRAUDE NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS À REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 6.1 | Foram elaborados os manuais de rotinas e procedimentos dos sistemas administrativos (ex.: licitações e contratos, sistema de transportes), etc.) estabelecidos para atuar sobre os riscos organizacionais, conforme previsto na Resolução Normativa n. 01/2017 do TCE/MT? | | |
| Constatação | O município de Canabrava do Norte editou as normativas referente aos principais sistemas administrativos conforme Resolução do TCE/MT n. 001/2007, embora seja necessário atualização de todas essas normas, além | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



| | |
|--|---|
| | <p>de um esforço da gestão para que todos sigam essas instruções. A gestão esta empenhada em atender aos acórdãos 281 e 342/2017, o Plano de Ação para as atividades de Logística de Medicamentos já está elaborado, bem como, o Plano Municipal para a atividade de Alimentação Escolar. Com relação a auditoria de Frotas a entidade esta em fase de implantação do fornecimento Cartões para abastecimento dos veículos, atualizou a normativa 004/2009, V2, do Sistema de Frotas faltando encaminhar o Plano de Ação, já com relação a auditoria de contratações públicas, ainda não fora encaminhado a este Controle o Plano de Ação já requerido.</p> |
| Realidade | <p>A gestão municipal, através da Portaria n.186/2018, de 25 de maio de 2018, nomeou uma comissão para efetuar a revisão das instruções normativas. A partir daí, o poder Público Municipal começou a analisar a deficiências encontradas e a propor controles mínimos, já expedindo alguns atos, dentre eles, o Decreto n. 611/2018, de 16 de janeiro de 2018, que “aprova a Instrução Normativa STR n. 004/2009, do sistema municipal de transportes de Canabrava do Norte”; Decreto n. 643/2018, de 21 de novembro de 2018, que “aprova o plano de ação aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira da Prefeitura Municipal”; Decreto n. 644/2018, de 21 de novembro de 2018, que “aprova o plano de ação aplicável aos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal”; Decreto n. 645/2018, de 21 de novembro de 2018, que “aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar da Prefeitura Municipal”; Decreto n. 646/2018, de 21 de novembro de 2018, que “aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal”; Decreto n. 647/2018, de 21 de novembro de 2018, que “aprova o plano de ação aplicável aos processos de logística de medicamentos da Prefeitura Municipal”; Decreto n. 648/2018, de 04 de dezembro de 2018, que “aprova a versão 2 da Instrução Normativa SRH n. 04/2011, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos de viagens”; Decreto n. 650/2018, de 12 de dezembro de 2018, que “aprova a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 2, do sistema municipal de contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte”, aos poucos, a gestão atual está implantando os sistemas mínimos de controle.</p> |
| Ação a ser implementada | <p>Revisar, atualizar e implantar as normas do Sistema de Controle Interno, bem como, fazê-las conhecidas e funcionais.</p> |
| Responsabilidade pela implementação | <p>Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.</p> |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|---|---------------------------------------|-----------------|------------|
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| GRUPO 3 | ATIVIDADE DE CONTROLE |
|---------------|--|
| PRINCÍPIO 5 | <i>A ORGANIZAÇÃO SELECIONA E DESENVOLVE ATIVIDADES DE CONTROLE QUE CONTRIBUEM PARA A REDUÇÃO, A NÍVEIS ACEITÁVEIS, DOS RISCOS À REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS.</i> |
| ATIVIDADE 5.1 | <i>A entidade implantou controles internos em nível de atividade (ex.: logística de medicamentos, alimentação escolar, gestão de frotas, contratações públicas e gestão financeira), conforme normativas aprovadas pelo TCE-MT?</i> |
| Constatação | <p>O Município de Canabrava do norte, editou as normativas referente aos princípios sistemas administrativos conforme Resolução do TCE/MT 001/2007, embora seja necessário atualização de todas essas normas, além de um esforço da gestão para que todos sigam essas instruções. A gestão esta empenhada em atender aos acórdãos 281e 342/2017, o plano de Ação para as atividades de logísticas de medicamentos já esta elaborado, bem como o plano. Municipal para a Atividade de Alimentação Escolar.com relação á auditoria de frotas a entidade esta em fase de implantação do fornecimento de cartões para abastecimento dos veículos atualizou a normativa 004/2009 V.2 do sistema de frotas faltado encaminhar o plano de ação, já com relação a auditoria de contratações públicas, ainda não fara encaminhado a este Controle o plano de ação já requerido.</p> <p>a) Inexistência de política de compras estoque, sustentabilidade, compras conjuntas, estratégias de terceirização e política de delegação e reserva de competência.</p> <p>b) Ausência manual de normas definido os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividade relacionadas á licitação na unidade, com especial destaque para: (I) os procedimentos que devem ser executados; (II) os itens que devem ser verificados; (III) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; (IV) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução. Revisão e supervisão dos procedimentos;</p> <p>c) Inexistência de normativos de padronização de pesquisa de preços de compras, serviços e obras, a fim de orientação as equipes de planejamento das contratações da entidade, inclusive no casos de contratações direta e adesões a atas de registro de preço;</p> |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|--|--|------------------------|------------|
| | d) Ausência de controle preventivos de fraudes e conluio, para verificação de possíveis relacionamentos que comprometem o caráter competitivo (endereço, sócios, telefone e/ou e-mail comuns; sobrenomes comuns de sócios, administradores; área de atuação incompatível; sócios com parentesco com servidores da unidade); e Falta de acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório, estabelecendo indicadores de gestão na atividade de licitação. | | |
| Realidade | A gestão municipal, através da Portaria n.186/2018, de 25 de maio de 2018, nomeou uma comissão para efetuar a revisão das instruções normativas. A partir daí, o poder Público Municipal começou a analisar as deficiências encontradas e a propor controles mínimos, já expedindo alguns atos, dentre eles, o Decreto n. 611/2018, de 16 de janeiro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa STR n. 004/2009, do sistema municipal de transportes de Canabrava do Norte"; Decreto n. 643/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 644/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 645/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 646/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 647/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de logística de medicamentos da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 648/2018, de 04 de dezembro de 2018, que "aprova a versão 2 da Instrução Normativa SRH n. 04/2011, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos de viagens"; Decreto n. 650/2018, de 12 de dezembro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 2, do sistema municipal de contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte"; | | |
| Ação a ser implementada | Continuar o trabalho de diagnóstico e implantação dos sistemas de controles internos, em nível de atividades. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | |
|---|---------------------------------------|
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno |
|---|---------------------------------------|

| | | | |
|---|--|------------------------|------------|
| GRUPO 4 | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | |
| PRINCÍPIO 6 | A ORGANIZAÇÃO COMUNICA-SE COM OS PÚBLICOS EXTERNOS SOBRE ASSUNTOS QUE AFETAM O FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO. | | |
| ATIVIDADE 6.1 | <i>A organização divulga informações de interesse geral ou coletivo em seu sítio da internet, em atendimento à Lei de Acesso à Informação?</i> | | |
| Constatação | Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionados às atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a divulgação dos atos normativos e de informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Entidade em página própria na internet, facebook, e por meio de mensagens de correio eletrônico. Além disso, o município dispõe de dois mecanismos para transparência das informações públicas, sendo: http://canabravadonorte.mt.gov.br e os disponibilizado pelo Sistema Ágile: http://portal.prefcanabravadonorte-mtagilicloud.com.br , que incorpora as informações do Sistema Ágile no portal da transparência do município. Conclui-se que a disponibilização das informações na portal é deficiente, necessitando ser aprimorada em atendimento as normas legais. | | |
| Realidade | A entidade dispõe de um portal na internet com o seguinte link: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br , onde divulga as informações em tempo real da Prefeitura Municipal, necessitando de aprimoramento, que já está em fase de execução, para atender o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado pelo Ministério Público Federal, através do Procurador da República, Dr. Guilherme Fernandes Ferreira Tavares e o Município de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, no dia 10 de setembro de 2018, nos autos do Inquérito Civil n. 1.20.004.000165/2018-31. | | |
| Ação a ser implementada | Aperfeiçoar o leiaute da página na internet, visando atender todos os itens estabelecidos no referido Termo de Ajustamento de Conduta. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 10/03/2019 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



ATIVIDADE 6.2

A organização disponibiliza canal de denúncias e de esclarecimento de dúvidas aos colaboradores, terceiros e público externo?

Constatação

A entidade dispõe de canais para divulgação geral e coletiva de informações ao cidadão, canal para denúncias aos colaboradores, terceiros e público interno. O município dispõe de endereço eletrônico para cumprimento da Lei n. 12527/2011 que regulamenta o acesso a informação e a Lei municipal n. 590/2014 e outras normas correlatas. Além disso, a entidade atende parcialmente à lei de acesso à informação no que se refere a transparência ativa. Foi verificado que a entidade dispõe de um canal de denúncia para tratar de irregularidades, tais como falhas de controles, fraudes internas e externas, além de possíveis descumprimentos éticos e políticas corporativas. O Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) orienta o público quanto ao acesso às informações que não estão disponíveis nos sítios dos órgãos municipais ou na página da transparência, gera um protocolo para atendimento da solicitação. Porém, ainda em seu relatório a Unidade Municipal de Controle Interno, mencionou que:

- a) Ouvidoria com o espaço físico compartilhado com a secretária do gabinete do prefeito, ausência de espaço físico com estrutura de moveis, telefone impressora computadores exclusivos para a ouvidoria;
- b) Não ficou claro para controle Interno se as demandas são enviadas aos responsáveis para apuração e geração dos relatórios das demandas e forma de apresentação do mesmo a sociedade não sendo gerados;
- c) RREO e RGF não encontrado no portal do município;
- d) Não conseguimos consultar as informações sobre a receita nos últimos seis meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; (falha no acesso);
- e) O acesso ao SIC é complexo, a tela principal é bem visível, porém, a opção para acessar o SIC esta bem pequena no rodapé de uma segunda tela (opinião deste controle interno);
- f) Não encontramos o ícone das principais perguntas e respostas.

Realidade

Opiniões particulares são meras ilações, sem fundamentações jurídicas. O que o gestor público tem que primar é pelo cumprimento da legalidade, e a par disso, é que firmamos com o Ministério Público Federal, através do Procurador da República, Dr. Guilherme Fernandes Ferreira Tavares e o Município de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, um Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no dia 10 de setembro de 2018, nos autos do Inquérito Civil n. 1.20.004.000165/2018-31. Na qual, estamos trabalhando arduamente para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|---|--|-----------------|------------|
| | cumprir todos os itens estabelecidos no referido TAC. | | |
| Ação a ser implementada | Aperfeiçoar o leiaute da página na internet, visando atender todos os itens estabelecidos no referido Termo de Ajustamento de Conduta. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 10/03/2019 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | |
|----------------------|--|
| GRUPO 5 | Monitoramento |
| PRINCÍPIO 7 | A ORGANIZAÇÃO SELECIONA, DESENVOLVE E REALIZA AVALIAÇÕES CONTÍNUAS E/OU INDEPENDENTES PARA SE CERTIFICAR DA PRESENÇA E DO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES DO CONTROLE INTERNO. |
| ATIVIDADE 7.1 | <i>O sistema de controle interno da organização é constantemente monitorado pelos gestores para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo?</i> |
| Constatação | <p>A sistemática de monitoramento utilizada pela prefeitura municipal de Canabrava do Norte é sistemática em dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, existem auditorias realizadas pelo órgão de Auditoria Interna. No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades. Entretanto, em análise do processo de monitoramento realizado pela entidade, contatou-se as seguintes deficiências:</p> <p>Foi verificado que as avaliações realizadas pela auditoria interna são suficientes para acompanhamentos regular das atividades do município de Canabrava do Norte. Face ao exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pelo município de Canabrava do Norte em nível de Entidade, não são suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, apresentam fragilidades e deficiências, precisando ser revistos e aperfeiçoados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto e as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa.</p> |
| Realidade | Desde quando essa nova gestão assumiu em janeiro de 2017, se deparou com situações em que demonstravam total falta de controle e omissão por |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



parte da Unidade Municipal de Controle Interno, dentre elas podemos citar:
a) Cerca de 90% das licitações realizadas no exercício financeiro de 2016, encontravam-se com pareceres jurídicos contrários e com fortes indícios de superfaturamento, mas mesmo assim, o ex-gestor, homologou e adjudicou os referidos certames, sendo que, os mesmos não eram enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para realizar a análise concomitante dos referidos processos. E também, constatou a omissão da Controladora Interna no acompanhamento destas ilicitudes e omissões;

b) falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, ou pagamento fora do prazo, chegando ao ponto, de parcelar até mesmo a parte do segurado do INSS, o que em tese configura o crime de apropriação indébita previdenciária;

c) Falta de pagamento de energia e demais fornecedores;

d) concessões de gratificações, desprovidas de amparo legal ou regulamentação;

e) instruções normativas, inócuas ou não seguidas;

f) falta de prestação de contas de convênios, e pagamentos de obras a maior, do que o realizado na estrutura física;

g) falta de prestação de contas de programas, como merenda escolar, transporte escolar, PDDE e Mais Educação;

h) outros fatos gravíssimos, que em sua grande maioria contou com a concordância ou a omissão da Unidade Municipal de Controle Interno.

A partir daí, essa nova gestão, passou por inúmeras dificuldades, dentre elas, bloqueios em contas bancárias, que ocasionaram o não cumprimento de algumas medidas impostas a essa gestão. Porém, a gestão municipal atual, ao se deparar com essas situações, nomeou através da Portaria n.186/2018, de 25 de maio de 2018, uma comissão para efetuar a revisão das instruções normativas. A partir daí, o poder Público Municipal começou a analisar as deficiências encontradas e a propor controles mínimos, já expedindo alguns atos, dentre eles, o Decreto n. 611/2018, de 16 de janeiro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa STR n. 004/2009, do sistema municipal de transportes de Canabrava do Norte"; Decreto n. 643/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 644/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 645/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão dos programas de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| | <p>alimentação e nutrição escolar da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 646/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 647/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de logística de medicamentos da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 648/2018, de 04 de dezembro de 2018, que "aprova a versão 2 da Instrução Normativa SRH n. 04/2011, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos de viagens"; Decreto n. 650/2018, de 12 de dezembro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 2, do sistema municipal de contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte"; Entretanto, a partir do ato de nossa posse, a Unidade Municipal de Controle Interno tem realizado o seu Plano Anual de Auditoria Interna e realizados as suas auditorias internas, o que tem colaborado para o avanço dos níveis de segurança dos controles internos.</p> | | |
| Ação a ser implementada | Manter o monitoramento dos sistemas de controle interno, propiciando meios fidedignos para avaliar a sua validade e qualidade ao longo do tempo, sempre ouvindo os seus autores envolvidos em todo o processo, visando ao final, revisar e aperfeiçoar, com as melhoras práticas de gestão de riscos, controles internos e governanças corporativas existentes. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 7.2 | <i>O sistema de controle interno da organização tem sido avaliado pela Unidade de Controle Interno?</i> | | |
| Constatação | Face ao exposto, pode-se concluir que os controles Internos adotados pelo Município de Canabrava do Norte em Nível de entidade, não são suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, apresentam fragilidades e deficiências. | | |
| Realidade | A Unidade Municipal de Controle Interno, tem sido atuante nessa gestão e tem desempenhado as suas funções com excelência e zelo, tentando cumprir com o cronograma de ações e auditorias estabelecidas no seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. | | |
| Ação a ser implementada | Manter a política de revisão e aperfeiçoamentos, das normas internas de controle, com objetivo de buscar maior aderência á legislação que | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|---|---|-----------------|------------|
| | regulamenta o assunto e as melhoras práticas de gestão de riscos, controles internos e governanças corporativas, existentes em cada época, evitando uma norma interna, ficar obsoleta e inutilizável, por não corresponder mais a realidade local ou as exigências legais, por ventura alteradas. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |



Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.659/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.659/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. OLI PRIMO DE RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. **OLI PRIMO DE RESENDE**, deixou como exemplo a sua humildade, a dignidade e a sua história de vida e de luta;

CONSIDERANDO, que ele era pai de dois Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que ele era um dos pioneiros do Município.

CONSIDERANDO, que ele era sogro do Ex-Prefeito, Sr. Valdez Viana Nunes.

CONSIDERANDO que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares, neste momento de dor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Oli Primo de Resende.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se. Canabrava do Norte, em 27 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 424/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 424/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria N. 345/2018, de 19 de Outubro de 2018, e conforme solicitação exarada no ofício nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar 012/2018, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 19 de Dezembro de 2018 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 654/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 654/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL AOS COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, BEM COMO, O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos **COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE**, entabulada na Resolução Normativa n. 19/2018 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria n. 001/2018 emitido pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, no dia 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a meta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de "garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021", constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período de 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa n. 33/2015.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, do artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos 7º a 10º da Lei Complementar n. 269/2007;

CONSIDERANDO que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno "inexistente" e/ou de "pouca efetividade" na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

CONSIDERANDO o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades aos componentes de controles internos em nível de entidade da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela

implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único deste decreto.

Art. 2º. Compete ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controle internos definidos no presente Plano de Ação.

Art. 3º. Caberá ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das ações constantes no respectivo plano de ação, devendo, quando for o caso, notificar o responsável pela implementação da referida ação, para que corrija ou implemente a referida ação, dentro do prazo fixado.

Parágrafo único. O responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno encaminhará cópia da presente notificação, ao prefeito municipal para ciência e tomada de providências, quando for o caso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 20 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| GRUPO 1 | AMBIENTE DE CONTROLE | | |
| PRINCÍPIO 1 | A ORGANIZAÇÃO DEMONSTRA TER COMPROMETIMENTO COM INTEGRIDADE E VALORES ÉTICOS | | |
| ATIVIDADE 1.1 | <i>A alta administração estabeleceu um código de ética ou códigos formais de conduta e outras políticas que comunicam normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados dos seus colaboradores?</i> | | |
| Constatação | Não há, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, um Código Formal de Conduta e outras políticas específicas do órgão adequadamente comunicadas e que explicitem ao servidor o comportamento ético-moral esperado: a) Inexistência de um Código Formal de Ética adequadamente divulgado e que explicita aos servidores o comportamento ético-moral esperado; b) Falta de formalização dos comportamentos esperados diante de conflito de interesses; c) Falta de formalização dos comportamentos esperados diante de outros pontos sensíveis peculiares às atividades da organização. | | |
| Realidade | A Prefeitura Municipal, em atendimento ao relatório de auditoria expedida pelo Controle Interno, criou e publicou o Decreto n. 627/2018, de 21 de maio de 2018, que institui o código de conduta ética dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. | | |
| Ação a ser implementada | Aperfeiçoar, revisar, complementar e divulgar o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração | | |
| Prazo para início da ação | Imediata | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 1.2 | <i>Foi criada Comissão de Ética na entidade para tratar os desvios em relação às normas de conduta da entidade?</i> | | |
| Constatação | Não existência de uma Comissão de Ética, ou equivalente, que efetivamente promova a ética, conscientizando, orientando e julgando conflitos éticos, bem como, aplicando um adequado sistema de consequências às infrações ao Código de Ética. Não há uma comissão, unidade ou órgão com competência para promover e divulgar uma política de ética na Prefeitura Municipal. a) Ausência de Comissão de Ética formalmente criada; b) Inexistência de gestão ética. | | |
| Realidade | Não há uma comissão constituída. | | |
| Ação a ser implementada | Expedir Portaria de Nomeação de Membros para compor comissão de ética, para apurar condutas éticas e promover a divulgação de uma política ética na Prefeitura Municipal. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito Municipal | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |

| | | | |
|--|--|------------------------|---------------|
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| PRINCÍPIO 2 | A ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE AS ESTRUTURAS, OS NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO E AS AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES ADEQUADAS NA BUSCA DOS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 2.1 | <i>Há normativos que dispõem sobre sua estrutura administrativa (manual, regimento, resolução, portaria, etc.) na entidade?</i> | | |
| Constatação | A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, atualizou a estrutura administrativa, através da Lei Municipal n. 685/2017, estando atualizada. | | |
| Realidade | Todas as estruturas administrativas, com hierarquia funcional estão dispostos na legislação municipal. | | |
| Ação a ser implementada | Implantar Regimento Interno e Manuais | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 2.2 | <i>A estrutura organizacional é formalizada por meio de organograma</i> | | |
| Constatação | A lei (685/2017), no anexo I, definiu o seu organograma, todavia, esse organograma não está definido através de um gráfico, necessitando dispor em gráfico o organograma. | | |
| Realidade | O organograma foi criado no anexo I, da Lei Municipal n. 685/2017. Todavia, em decorrência de o referido organograma, não caber, de forma disposta em gráficos, numa única folha, foi realizado por ordem numérica. | | |
| Ação a ser implementada | Elaborar o organograma da Prefeitura Municipal, de forma disposta, em gráfico, subdividindo de forma geral, em gabinete do prefeito (1º escalão) e 2º escalões, e, posteriormente, subdividido por secretarias, com gabinete do secretário (2º escalão) e demais escalões, conforme a estrutura administrativa de cada secretaria. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 2.3 | <i>A entidade dispõe de Unidade de Controle Interno em sua estrutura organizacional?</i> | | |
| Constatação | Em análise da estrutura organizacional e de governança da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, constatou-se que o Sistema Municipal de Controle Interno foi regulamentado no município de Canabrava do Norte, no ano de 2007, através da Lei Municipal n. 312/2007, de 21 de setembro de 2007, a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, tendo por finalidade a coordenação sistêmica das atividades que integram o SMCI, no cumprimento de suas finalidades nos termos do Artigo 31º, da Constituição Federal e artigo 59, da Lei Complementar n. 101/2000 e Resolução 001/2017-TCE/MT. A unidade de Controle Interno é independente das unidades controladas e reporta-se diretamente a autoridade máxima da organização. As prerrogativas, atribuições e responsabilidades estão previstas em lei do município. | | |
| Realidade | A Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, possui estrutura organizacional própria, definida em lei municipal. | | |
| Ação a ser implementada | Sem ações a serem implementadas. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | Imediatamente |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| ATIVIDADE 2.4 | <i>A entidade dispõe de Ouvidoria em sua estrutura organizacional?</i> | | |
| Constatação | Em um relatório de auditoria confuso, onde não se manteve a sequência estabelecida na Resolução Normativa n. 19/2018 – TP, pode-se extrair os seguintes apontamentos: a) Ouvidoria com espaço físico compartilhado com a secretaria do gabinete do prefeito, ausência de espaço físico com estrutura de móveis, telefone, impressora, computador exclusivos para a ouvidoria; | | |

| | | | |
|---|--|-----------------|---------------|
| | b) Não ficou claro para o Controle Interno se as demandas são enviadas aos responsáveis para apuração e a geração dos relatórios das demandas e forma de apresentação do mesmo a sociedade, não estão sendo gerados. | | |
| Realidade | A ouvidoria municipal, possui estrutura física própria, localizada na expansão do paço municipal, onde uma servidora, desempenha as funções de ouvidoria ativa, indo até ao cidadão, para ouvi-lo, bem como, receber denúncias, críticas e sugestões, para encaminhamento a ouvidoria geral, para as devidas providências. Todas as reclamações são atuadas e respondidas ao cidadão, via sistema. | | |
| Ação a ser implementada | Sem ação a ser implementada. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Ouvidoria Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | Imediatamente |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|---|---|-----------------|------------|
| PRINCÍPIO 3 | A ORGANIZAÇÃO DEMONSTRA COMPROMETIMENTO PARA ATRAIR, DESENVOLVER E RETER TALENTOS COMPETENTES, EM LINHA COM SEUS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 3.1 | A organização formaliza políticas e procedimentos estabelecendo as práticas admitidas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores? | | |
| Constatação | Sem apontamentos por parte da Unidade Municipal de Controle Interno. | | |
| Realidade | Esta gestão, não tem conhecimento de métodos e procedimentos que poderiam estabelecer práticas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores. | | |
| Ação a ser implementada | Levantar dados e compartilhar informações com outras Prefeituras Municipais ou outros órgãos visando obter conhecimento e ciência de métodos e procedimentos utilizados para selecionar, desenvolver e reter colaboradores, para posterior implantação. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|---|--|-----------------|------------|
| ATIVIDADE 3.2 | Um programa de capacitação e treinamento regular e sistemático é adotado pela organização? | | |
| Constatação | Não há na administração um plano de capacitação para se atingir eficiência dos recursos humanos. a) Ausência de plano de desenvolvimento de competências para lideranças ou futuros líderes, e; b) Ausência de definição de métricas, incentivos ou recompensas de desempenho; c) Não avaliação dos resultados da capacitação aplicada. E na avaliação dos resultados que você poderá descobrir se os problemas identificados no mapeamento das capacitações foram solucionados; d) Criar rotina de envio dos certificados de participação para os acervos funcionais do servidor. | | |
| Realidade | De fato, o município não possui um plano municipal de capacitação, até pelas questões financeiras desta municipalidade e sua distância dos grandes centros. | | |
| Ação a ser implementada | A Secretaria Municipal de Administração, em parceria com as demais secretarias, deverão elaborar um estudo de detecção das necessidades primárias dos servidores, em relação ao desenvolvimento do trabalho, visando detectar a necessidade de capacitação técnica dos seus servidores. Além disso, deverá ser criado uma política de definição de meritocracia, como formas de incentivos ou recompensas de desempenho funcional. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| GRUPO 2 | AVALIAÇÃO DE RISCOS | | |
| PRINCÍPIO 4 | A ORGANIZAÇÃO ESPECIFICA OS OBJETIVOS COM CLAREZA SUFICIENTE, A FIM DE PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS AOS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 4.1 | A organização adota um processo formal e sistemático de planejamento e gestão estratégica para estabelecer e ge- | | |

| | | | |
|---|--|-----------------|------------|
| | rençar os objetivos estratégicos, incluindo a missão, a visão, os valores e compromissos da organização? | | |
| Constatação | Esse Controle Interno por meio de pesquisa nos acervos da Prefeitura Municipal identificou que a entidade não dispõe de política corporativa de gestão de riscos, nem tampouco de relatórios de acompanhamento e monitoramento dos riscos identificados. Foi verificado ainda que não há um processo sistemático e estruturado de avaliação contínua da gestão de riscos estabelecida de modo a mantê-la atualizada em razão de mudanças significativas (ambiente regulatório, econômico, físico, mudanças no modelo de negócios, na alta administração da organização, etc.). | | |
| Realidade | Desde o início dessa nova gestão, a Prefeitura Municipal tem empenhado em diagnosticar e identificar as normas e controles mínimos e os riscos existentes. Entretanto, em decorrência da total falta de ausência e aplicabilidade dos controles mínimos, até o presente momento, não foi possível realizá-los. | | |
| Ação a ser implementada | Diagnosticar os riscos associados aos objetivos do poder público, visando elaborar um processo formal de planejamento e gestão estratégica para estabelecer e gerenciar os objetivos da Prefeitura Municipal, a curto, médio e longo prazo, incluindo a missão, a visão, os valores e compromissos da organização para o bem estar da coletividade. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|---|--|-----------------|------------|
| ATIVIDADE 4.2 | A organização desdobra os objetivos estratégicos em planos tático e operacional até se chegar aos objetivos no nível de atividades (divisões, processos e operações)? | | |
| Constatação | A entidade não instituiu um comitê de riscos, com objetivo de promover o desenvolvimento contínuo dos colaboradores e incentivar a adoção de boas práticas de gestão de riscos e de controles internos. | | |
| Realidade | A prefeitura Municipal não dispõe de um plano tático e operacional para gestão e avaliação de riscos. | | |
| Ação a ser implementada | Elaborar um instrumento que formaliza a identificação dos riscos na entidade e a política corporativa de gestão de riscos, que é a "declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos" (ABNT, 2009), visando aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos; Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público, entre outras atividades. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|-------------------------------------|---|-----------------|------------|
| PRINCÍPIO 5 | A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados. | | |
| ATIVIDADE 5.1 | A organização dispõe de uma política de gestão de riscos? | | |
| Constatação | A Entidade não dispõe de política corporativa de gestão de riscos, nem tampouco de relatórios de acompanhamentos e monitoramento do risco identificados. A gestão dispõe de reuniões, um relatório denominado de sistema de controles administrativos, que necessita ser aprimorado dentro de metodologia adequada e assim nascer o planejamento Estratégico. Planejamento tático e operacional. A gestão não dispõe de uma política de gestão de risco normalizada, no entanto há riscos que estão aparecendo e sendo tratados, amenizados com a existência do portal da transparência, SIC e auditoria interna. | | |
| Realidade | De fato, a Prefeitura Municipal não dispõe de uma política de gestão de risco, consolidadas, mas, de apenas, poucas normas internas de controle, que estão sendo gradativamente implantadas. | | |
| Ação a ser implementada | Implantar uma política corporativa de gestão de riscos, para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco, de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou magnitude de suas consequências). | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |

| | | | |
|---|--|------------------------|------------|
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |
| PRINCÍPIO 6 | A ORGANIZAÇÃO CONSIDERA O POTENCIAL PARA FRAUDE NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS À REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 6.1 | <i>Foram elaborados os manuais de rotinas e procedimentos dos sistemas administrativos (ex.: licitações e contratos, sistema de transportes), etc.) estabelecidos para atuar sobre os riscos organizacionais, conforme previsto na Resolução Normativa n. 01/2017 do TCE/MT?</i> | | |
| Constatação | O município de Canabrava do Norte editou as normativas referente aos principais sistemas administrativos conforme Resolução do TCE/MT n. 001/2007, embora seja necessário atualização de todas essas normas, além de um esforço da gestão para que todos sigam essas instruções. A gestão esta empenhada em atender aos acordãos 281 e 342/2017, o Plano de Ação para as atividades de Logística de Medicamentos já está elaborado, bem como, o Plano Municipal para a atividade de Alimentação Escolar. Com relação a auditoria de Frotas a entidade esta em fase de implantação do fornecimento Cartões para abastecimento dos veículos, atualizou a normativa 004/2009, V2, do Sistema de Frotas faltando encaminhar o Plano de Ação, já com relação a auditoria de contratações públicas, ainda não fora encaminhado a este Controle o Plano de Ação já requerido. | | |
| Realidade | A gestão municipal, através da Portaria n.186/2018, de 25 de maio de 2018, nomeou uma comissão para efetuar a revisão das instruções normativas. A partir daí, o poder Público Municipal começou a analisar a deficiências encontradas e a propor controles mínimos, já expedindo alguns atos, dentre eles, o Decreto n. 611/2018, de 16 de janeiro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa STR n. 004/2009, do sistema municipal de transportes de Canabrava do Norte"; Decreto n. 643/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 644/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 645/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 646/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 647/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de logística de medicamentos da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 648/2018, de 04 de dezembro de 2018, que "aprova a versão 2 da Instrução Normativa SRH n. 04/2011, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos de viagens"; Decreto n. 650/2018, de 12 de dezembro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 2, do sistema municipal de contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte", aos poucos, a gestão atual está implantando os sistemas mínimos de controle. | | |
| Ação a ser implementada | Revisar, atualizar e implantar as normas do Sistema de Controle Interno, bem como, fazê-las conhecidas e funcionais. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| GRUPO 3 | ATIVIDADE DE CONTROLE | | |
| PRINCÍPIO 5 | A ORGANIZAÇÃO SELECIONA E DESENVOLVE ATIVIDADES DE CONTROLE QUE CONTRIBUEM PARA A REDUÇÃO, A NÍVEIS ACEITÁVEIS, DOS RISCOS À REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS. | | |
| ATIVIDADE 5.1 | <i>A entidade implantou controles internos em nível de atividade (ex.: logística de medicamentos, alimentação escolar, gestão de frotas, contratações públicas e gestão financeira), conforme normativas aprovadas pelo TCE-MT?</i> | | |
| Constatação | O Município de Canabrava do norte, editou as normativas referente aos princípios sistemas administrativos conforme Resolução do TCE/MT 001/2007, embora seja necessário atualização de todas essas normas, além de um esforço da gestão para que todos sigam essas instruções. A gestão esta empenhada em atender aos acordãos 281 e 342/2017, o plano de Ação para as atividades de logísticas de medicamentos já está elaborado, bem como o plano. Municipal para a Atividade de Alimentação Escolar, com relação á auditoria de frotas a entidade esta em fase de implantação do fornecimento de cartões para abastecimento dos veículos atualizou a normativa 004/2009 V.2 do sistema de frotas fal- | | |

| | | | |
|---|---|------------------------|------------|
| PRINCÍPIO 6 | tado encaminhar o plano de ação, já com relação a auditoria de contratações públicas, ainda não fora encaminhado a este Controle o plano de ação já requerido. a) Inexistência de política de compras estoque, sustentabilidade, compras conjuntas, estratégias de terceirização e política de delegação e reserva de competência. b) Ausência manual de normas definido os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividade relacionadas à licitação na unidade, com especial destaque para: (I) os procedimentos que devem ser executados; (II) os itens que devem ser verificados; (III) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; (IV) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução. Revisão e supervisão dos procedimentos; c) Inexistência de normativos de padronização de pesquisa de preços de compras, serviços e obras, a fim de orientação as equipes de planejamento das contratações da entidade, inclusive no casos de contratações direta e adesões a atas de registro de preço; d) Ausência de controle preventivo de fraudes e conluios, para verificação de possíveis relacionamentos que comprometem o caráter competitivo (endereço, sócios, telefone e/ou e-mail comuns; sobrenomes comuns de sócios;/ administradores; área de atuação incompatível; sócios com parentesco com servidores da unidade); e) Falta de acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório, estabelecendo indicadores de gestão na atividade de licitação. | | |
| Realidade | A gestão municipal, através da Portaria n.186/2018, de 25 de maio de 2018, nomeou uma comissão para efetuar a revisão das instruções normativas. A partir daí, o poder Público Municipal começou a analisar a deficiências encontradas e a propor controles mínimos, já expedindo alguns atos, dentre eles, o Decreto n. 611/2018, de 16 de janeiro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa STR n. 004/2009, do sistema municipal de transportes de Canabrava do Norte"; Decreto n. 643/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 644/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 645/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 646/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 647/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de logística de medicamentos da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 648/2018, de 04 de dezembro de 2018, que "aprova a versão 2 da Instrução Normativa SRH n. 04/2011, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos de viagens"; Decreto n. 650/2018, de 12 de dezembro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 2, do sistema municipal de contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte"; | | |
| Ação a ser implementada | Continuar o trabalho de diagnóstico e implantação dos sistemas de controles internos, em nível de atividades. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2019 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| GRUPO 4 | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | |
| PRINCÍPIO 6 | A ORGANIZAÇÃO COMUNICA-SE COM OS PÚBLICOS EXTERNOS SOBRE ASSUNTOS QUE AFETAM O FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO. | | |
| ATIVIDADE 6.1 | <i>A organização divulga informações de interesse geral ou coletivo em seu sítio da internet, em atendimento à Lei de Acesso à Informação?</i> | | |
| Constatação | Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionados às atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a divulgação dos atos normativos e de informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Entidade em página própria na internet, facebook, e por meio de mensagens de correio eletrônico. Além disso, o município dispõe de dois mecanismos para transparência das informações públicas, sendo: http://canabravadonorte.mt.gov.br e os disponibilizado pelo Sistema Agili: http://portal.prefcanabravadonorte-mt.agilicloud.com.br , que incorpora as informações do Sistema Agili no portal da transparência do município. Conclui-se que a disponibilização das informações na portal é deficiente, necessi- | | |

| | |
|--|---|
| | tando ser aprimorada em atendimento as normas legais. |
| Realidade | A entidade dispõe de um portal na internet com o seguinte link: http://www.canabradonorte.mt.gov.br , onde divulga as informações em tempo real da Prefeitura Municipal, necessitando de aprimoramento, que já está em fase de execução, para atender o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado pelo Ministério Público Federal, através do Procurador da República, Dr. Guilherme Fernandes Ferreira Tavares e o Município de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, no dia 10 de setembro de 2018, nos autos do Inquérito Civil n. 1.20.004.000165/2018-31. |
| Ação a ser implementada | Aperfeiçoar o layout da página na internet, visando atender todos os itens estabelecidos no referido Termo de Ajustamento de Conduta. |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. |
| Prazo para início da ação | Imediatamente |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno |

| | |
|--|--|
| ATIVIDADE 6.2 | A organização disponibiliza canal de denúncias e de esclarecimento de dúvidas aos colaboradores, terceiros e público externo? |
| Constatação | A entidade dispõe de canais para divulgação geral e coletiva de informações ao cidadão, canal para denúncias aos colaboradores, terceiros e público interno. O município dispõe de endereço eletrônico para cumprimento da Lei n. 12527/2011 que regulamenta o acesso à informação e a Lei municipal n. 590/2014 e outras normas correlatas. Além disso, a entidade atende parcialmente à lei de acesso à informação no que se refere a transparência ativa. Foi verificado que a entidade dispõe de um canal de denúncia para tratar de irregularidades, tais como falhas de controles, fraudes internas e externas, além de possíveis descumprimentos éticos e políticas corporativas. O Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) orienta o público quanto ao acesso às informações que não estão disponíveis nos sites dos órgãos municipais ou na página da transparência, gera um protocolo para atendimento da solicitação. Porém, ainda em seu relatório a Unidade Municipal de Controle Interno, mencionou que: a) Ouvidoria com o espaço físico compartilhado com a secretária do gabinete do prefeito, ausência de espaço físico com estrutura de moveis, telefone impressora computadores exclusivos para a ouvidoria; b) Não ficou claro para controle interno se as demandas são enviadas aos responsáveis para apuração e geração dos relatórios das demandas e forma de apresentação do mesmo a sociedade não sendo gerados; c) RREO e RGF não encontrado no portal do município; d) Não conseguimos consultar as informações sobre a receita nos últimos seis meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; (falha no acesso); e) O acesso ao SIC é complexo, a tela principal é bem visível, porém, a opção para acessar o SIC está bem pequena no rodapé de uma segunda tela (opinião deste controle interno); f) Não encontramos o ícone das principais perguntas e respostas. |
| Realidade | Opiniões particulares são meras ilações, sem fundamentações jurídicas. O que o gestor público tem que primar é pelo cumprimento da legalidade, e a par disso, é que firmamos com o Ministério Público Federal, através do Procurador da República, Dr. Guilherme Fernandes Ferreira Tavares e o Município de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, um Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no dia 10 de setembro de 2018, nos autos do Inquérito Civil n. 1.20.004.000165/2018-31. Na qual, estamos trabalhando arduamente para cumprir todos os itens estabelecidos no referido TAC. |
| Ação a ser implementada | Aperfeiçoar o layout da página na internet, visando atender todos os itens estabelecidos no referido Termo de Ajustamento de Conduta. |
| Responsabilidade pela implementação | Todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. |
| Prazo para início da ação | Imediatamente |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno |

| | |
|--------------------|--|
| GRUPO 5 | Monitoramento |
| PRINCÍPIO 7 | A ORGANIZAÇÃO SELECIONA, DESENVOLVE E REALIZA AVALIAÇÕES CONTÍNUAS E/OU INDEPENDENTES PARA |

| | |
|----------------------|--|
| | SE CERTIFICAR DA PRESENÇA E DO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES DO CONTROLE INTERNO. |
| ATIVIDADE 7.1 | O sistema de controle interno da organização é constantemente monitorado pelos gestores para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo? |
| Constatação | A sistemática de monitoramento utilizada pela prefeitura municipal de Canabrava do Norte é sistemática em dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, existem auditorias realizadas pelo órgão de Auditoria Interna. No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades. Entretanto, em análise do processo de monitoramento realizado pela entidade, contou-se as seguintes deficiências: Foi verificado que as avaliações realizadas pela auditoria interna são suficientes para acompanhamentos regular das atividades do município de Canabrava do Norte. Face ao exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pelo município de Canabrava do Norte em nível de Entidade, não são suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, apresentam fragilidades e deficiências, precisando ser revistos e aperfeiçoados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto e as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa. |
| Realidade | Desde quando essa nova gestão assumiu em janeiro de 2017, se deparou com situações em que demonstravam total falta de controle e omissão por parte da Unidade Municipal de Controle Interno, dentre elas podemos citar: a) Cerca de 90% das licitações realizadas no exercício financeiro de 2016, encontravam-se com pareceres jurídicos contrários e com fortes indícios de superfaturamento, mas mesmo assim, o ex-gestor, homologou e adjudicou os referidos certames, sendo que, os mesmos não eram enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para realizar a análise concomitante dos referidos processos. E também, constatou a omissão da Controladoria Interna no acompanhamento destas ilicitudes e omissões; b) falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, ou pagamento fora do prazo, chegando ao ponto, de parcelar até mesmo a parte do segurado do INSS, o que em tese configura o crime de apropriação indébita previdenciária; c) Falta de pagamento de energia e demais fornecedores; d) concessões de gratificações, desprovidas de amparo legal ou regulamentação; e) instruções normativas, inócuas ou não seguidas; f) falta de prestação de contas de convênios, e pagamentos de obras a maior, do que o realizado na estrutura física; g) falta de prestação de contas de programas, como merenda escolar, transporte escolar, PDDE e Mais Educação; h) outros fatos gravíssimos, que em sua grande maioria contou com a concordância ou a omissão da Unidade Municipal de Controle Interno. A partir daí, essa nova gestão, passou por inúmeras dificuldades, dentre elas, bloqueios em contas bancárias, que ocasionaram o não cumprimento de algumas medidas impostas a essa gestão. Porém, a gestão municipal atual, ao se deparar com essas situações, nomeou através da Portaria n. 186/2018, de 25 de maio de 2018, uma comissão para efetuar a revisão das instruções normativas. A partir daí, o poder Público Municipal começou a analisar as deficiências encontradas e a propor controles mínimos, já expedindo alguns atos, dentre eles, o Decreto n. 611/2018, de 16 de janeiro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa STR n. 004/2009, do sistema municipal de transportes de Canabrava do Norte"; Decreto n. 643/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 644/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 645/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 646/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de gestão de frota da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 647/2018, de 21 de novembro de 2018, que "aprova o plano de ação aplicável aos processos de logística de medicamentos da Prefeitura Municipal"; Decreto n. 648/2018, de 04 de dezembro de 2018, que "aprova a versão 2 da Instrução Normativa SRH n. 04/2011, que estabeleça normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos de viagens"; Decreto n. 650/2018, de 12 de dezembro de 2018, que "aprova a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 2, do sistema municipal de contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte"; Entretanto, a partir do ato de nossa posse, a Unidade Municipal de Controle Interno tem realizado o seu Plano Anual de Auditoria Interna e realizados as suas auditorias internas, o que tem colaborado para o avanço dos níveis de segurança dos controles internos. |

| | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| Ação a ser implementada | Manter o monitoramento dos sistemas de controle interno, propiciando meios fidedignos para avaliar a sua validade e qualidade ao longo do tempo, sempre ouvindo os seus autores envolvidos em todo o processo, visando ao final, revisar e aperfeiçoar, com as melhoras práticas de gestão de riscos, controles internos e governanças corporativas existentes. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

| | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| ATIVIDADE 7.2 | <i>O sistema de controle interno da organização tem sido avaliado pela Unidade de Controle Interno?</i> | | |
| Constatação | Face ao exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pelo Município de Canabrava do Norte em Nível de entidade, não são suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, apresentam fragilidades e deficiências. | | |
| Realidade | A Unidade Municipal de Controle Interno, tem sido atuante nessa gestão e tem desempenhado as suas funções com excelência e zelo, tentando cumprir com o cronograma de ações e auditorias estabelecidas no seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAL. | | |
| Ação a ser implementada | Manter a política de revisão e aperfeiçoamentos, das normas internas de controle, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto e as melhoras práticas de gestão de riscos, controles internos e governanças corporativas, existentes em cada época, evitando uma norma interna, ficar obsoleta e inutilizável, por não corresponder mais a realidade local ou as exigências legais, por ventura alteradas. | | |
| Responsabilidade pela implementação | Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito. | | |
| Prazo para início da ação | Imediatamente | Término da ação | 31/12/2021 |
| Responsável para acompanhar a sua implementação | Unidade Municipal de Controle Interno | | |

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 656/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 656/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA A VERSÃO 01 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N. 02/2018, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NAS ROTINAS DA TESOUREARIA.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar a forma dos procedimentos a serem cumpridos nas rotinas da Tesouraria, buscando alcançar a eficiência, efetividade, eficácia e boa aplicação do dinheiro público, princípios básicos que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 31º da Constituição Federal/88, artigo 59º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos a serem cumpridos nas rotinas da Tesouraria, reger-se-ão pelo disposto na versão 01 da Instrução Normativa SFI n.02/2018, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladora Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 26 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N. 02/2018.

Versão: 01

Aprovação em: 25/12/2018, Decreto n. 656/2018

Ato de aprovação: Prefeito Municipal

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças.

I – DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA, BASE LEGAL E REGULAMENTAR E RESPONSABILIDADES:

1. Finalidade:

“Disciplinar e normatizar os procedimentos para o recebimento e pagamentos de valores, bem como para formalização dos processos de despesas pela Coordenadoria da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.”

2. Abrangência:

Abrange a Coordenadoria da Tesouraria da Prefeitura Municipal, e demais unidades administrativas envolvidas no assunto.

3. Base Legal e Regulamentar:

Constituição Federal;

Lei nº 4.320/64;

Lei Complementar nº.101/2000;

Lei Municipal 312/2007 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

4. Responsabilidades:

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

4.1.1. Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

4.1.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

4.2. Das Unidades Executoras:

4.2.1. Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de atualização;

4.2.2. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

4.2.3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores públicos da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

4.2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

4.3. Na Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

4.3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;